

MINAS GERAIS

Operação Corretiva - "Ampliação": 7.1 Ecobrix Britagem e Usinagem Ltda. - Extração de rocha para produção de britas; Aterro de resíduos da construção civil (classe "A"), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação - Uberlândia/MG - PA/SLA/Nº 1338/2024 - ANMs: 834451/2010, 830779/2003, 830778/2003 e 831827/2021 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016 art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA TM. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, VALIDADE ATÉ 24/11/2031.

Yuri Rafael de Oliveira Trovão
Presidente da Câmara de Atividades Minerárias
25 2069336 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na Modalidade Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 1) Município de João Pinheiro/Fazenda São Jerônimo, lugar denominado Lagoa dos Patos - Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias, inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal. - João Pinheiro/MG. Processo 9613/2025.

(a) Ricardo Barreto Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste
25 2069104 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada.
- LAS RAS: 1) Mateus Henrique de Magalhães Giardini, Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; Urucânia/MG, PA nº 2445/2025, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE, Válida até 25/04/2035.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.
25 2069284 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público que foram encerrados os Termos de Ajustamento de Conduta dos processos abaixo identificados:

- 1) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda São Francisco, São Francisco I e São Francisco II - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada - Grão Mogol/ MG – PA SEI nº 1370.01.0032929/2020-98 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.
- 2) Paulo de Tarso Pereira David / Fazenda Itapoã/ Candelária - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Capitão Enéas/MG – PA SEI nº 1370.01.0012092/2021-94 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 12/09/2019. Motivo: Decurso de prazo.
- 3) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Fartura - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, produção de carvão vegetal, oriunda de floresta plantada e extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais - Buritizeiro/ MG – PA nº 1370.01.0020122/2022-76 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: Decurso de prazo.
- 4) CIA Ferroligas Minas Gerais - Minasligas - Fazenda Canabrava / Bananal e Fazenda Itacolmy - Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, - Buritizeiro/MG – PA nº 1370.01.0049055/2020-32 - Classe 4 - Vigência: 24 (Vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura: 19/08/2019. Motivo: concessão de licença.
- 5) Siderurgia Santo Antônio Ltda./Fazenda Vargem Grande e Outras, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Vargem Grande do Rio Pardo, Indaiabira, Montezuma e São João do Paraíso/MG, PA/nº 2779/2023. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 05/03/2024. Motivo: concessão de licença.
- 6) Farroupilha Agronegócios Administração de Bens Ltda./Fazenda Cantagalo, criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo e culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Pedra de Maria da Cruz e Itacarambi/MG, PA SEI nº 1370.01.0053708/2021-13, Classe 4, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2024. Motivo: Decurso de prazo.
- 7) Osmar Domingos da Mota e Outros/Fazenda Bhavnagar e Outras, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura e criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Joaquim Felício/MG, PA/nº 2527/2023. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 21/02/2024. Motivo: arquivamento do processo.
- 8) Siderúrgica Valinho S.A./Fazenda Formoso, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, e produção de carvão vegetal oriunda de floresta plantada, Buritizeiro/MG, PA/nº 694/2021. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 19/01/2024. Motivo: concessão de licença.
- 9) Diflor Empreendimentos Agrícolas Ltda./Fazenda Sobrado, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Botumirim/MG. PA SEI nº 1370.01.0054662/2022-54. Classe 4. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 09/01/2024. Motivo: concessão de licença.
- 10) Fhac Mineração Ltda./Mina Bociuiva, Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos, lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento e lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento, Bociuiva/MG, PA/nº 1953/2023 ANM 830.067/2018, Classe 2. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 13/11/2023. Motivo: concessão de licença.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.
25 2069164 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: - Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS RAS: 1) Marciano de Oliveira Marques; Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muare, ovinos e caprinos, em regime extensivo; Silvicultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura, Piranga/MG, PA nº 10146/2025, Classe 3.

- AIA nº 2100.01.0002028/2025-49; 2100.01.0002874/2025-02 e 2100.01.0012033/2025-59.
(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.
25 2068918 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento:1) Usina Verde Compostagem Ltda, Compostagem de resíduos industriais, Leopoldina/MG, PA SLA 10008/2025, com validade até 24/04/2035.

(a)Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.
25 2068915 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS: 1) Saulo Fagundes Jacome - Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento; Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e IIB, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção – Monte Azul e Mato Verde/MG - PA/nº 2983/2024 ANM 831.343/2006 - Classe 2. Motivo: não apresentação de informações complementares conforme Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 28/2025 (SEI 112294667).
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.
25 2068981 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença Ambiental Simplificada – LAS/RAS: 1) MIP Engenharia LTDA, Estação de tratamento de esgoto sanitário, Alvorada de Minas/MG, PA nº 1763/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES. Válida até: 24/04/2035.
(a)Carla Fernanda de Araújo.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha.
25 2069087 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Seflor Empreendimentos Agrícolas Ltda. /Fazenda São Marcos - Silvicultura – Bociuiva e Olhos-d'Água/MG, Protocolo nº: 9748/2025.

(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.
25 2069113 - 1

A Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas, torna público o indeferimento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAS/RAS – Licença Ambiental Simplificada: 1) Mineração Rio Paracatu - Antigo Porto da Balsa - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil - Ubai, Icarai de Minas e São Romão/MG - PA/nº 7977/2025 ANM 833371/2012 - Classe 3. Motivo: devido à necessidade de apresentação de documentos autorizativos de intervenção em recursos hídricos conforme Parecer Técnico FEAM/ URA NM - CAT nº. 27/2025 (SEI nº 1122914355).
(a) Mônica Veloso de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.
25 2069067 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de Transferência de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificada: 1) Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS CADASTRO: *Consortio Ethos/Hwn -Rodovia LMG-827 – para a atividade: Usinas de produção de concreto asfáltico – Ibiá/MG - PA nº 1863/2023, Classe 2, Validade: 25/08/2033, do responsável Consortio Ethos/Hwn -Rodovia LMG-827, CPF/CNPJ nº 51.360.838/0001-27, para o novo titular HWN Engenharia Ltda, CPF/CNPJ nº 19.256.565/0001-62.

(a)Ana Carolina Silva Brito
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.
25 2068920 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou: LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: *Município de Monte Santo de Minas, Estação de transbordo de resíduos sólidos urbanos, Monte Santo de Minas/MG, PA nº 10263/2025, Classe 2.
(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.
25 2069274 - 1

Conselho Estadual de Recursos Hídricos - Cerh-MG

A Câmara Normativa e Recursal, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG torna públicas as DECISÕES deliberadas pela 28ª Reunião Ordinária, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCUjIiAb462m8py3C1jsJl4w, às 14h, do dia 25 de abril de 2025, a saber: 5. Exame da Ata da 27ª RO da CNR de 22/11/2024. APROVADA. 6. Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG para exame e deliberação: 6.1 Minuta de Deliberação Normativa CERH-MG, que dispõe sobre o processo de equiparação de entidade privada sem fins lucrativos à Agência de Bacia Hidrográfica, a gestão integrada dos recursos oriundos da Cobrança pelo uso de Recursos Hídricos e o custeio administrativo destinados às entidades equiparadas - SEI/Nº 2240.01.0005303/2024-96. Responsável: Gerência de Apoio às Agências de Bacias Hidrográficas e Entidades Equiparadas (GEABE/IGM). APROVADA. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso da decisão de Outorga de direito de uso de recursos hídricos: 7.1 Brachiaria Agropecuária Ltda. - Processo de Outorga nº 4014/2023 - SEI/Nº 1370.01.0001552/2023-70 - Recurso de Indeferimento de Outorga para Captação em Curso D'Água. Responsável: Unidade Regional de Gestão das Águas Noroeste (URGA NOR/IGAM). RETIRADO DE PAUTA por perda de objeto. 8. Apresentação sobre o Programa Estadual de Conversão de Multas Ambientais - Pecma. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (Semad). APRESENTADO. 9. Proposta de agenda das reuniões da Câmara Normativa e Recursal, para o ano de 2025. Responsável: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD). APROVADA.

Wanderlene Ferreira Nacif
Presidente Suplente da Câmara Normativa e Recursal - CNR, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais - CERH/MG
25 2069162 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

Presidente: Rodrigo Gonçalves Franco

O Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente nomeia, nos termos do art. 14, II, da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, do art. 1º, § 2º da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, ANDRE FROEDE SILVA, para o cargo de provimento em comissão DAI-27 MA1100025, de recrutamento amplo.

25 2069366 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

PORTARIA IEF Nº 27, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund, para o biênio 2025-2027.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020, e com respaldo na Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000, no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, na Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 e na Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund é formado por 20 (vinte) conselheiros, sendo 10 (dez) titulares e 10(dez) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/ MNEPL Nº 01/2025, ficando assim constituído:
I - Poder Público:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Cordisburgo;
Suplente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Cordisburgo.
b) Titular: 5º Companhia Independente Corpo de Bombeiros - MG;
Suplente: 5º Pelotão de Meio Ambiente.
c) Titular: Polícia Militar do Estado de Minas Gerais de Cordisburgo;
Suplente: Polícia Civil de Minas de Gerais - PCMG.
d) Titular: Escola Municipal Otacílio Negrão de Lima;
Suplente Escola Estadual Cláudio Pinheiro de Lima.
e) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA;
Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais - EMATER.
II - Sociedade civil:
a) Titular: Eco Concessionária de Rodovias SA;
Suplente: Cooperativa Agropecuária de Cordisburgo Ltda.
b) Titular: Rotas das Grutas Peter Lund - Urbanes Parques;
Suplente: Restaurante Chero's Ltda.
c) Titular: Lar dos Icosos Sagrado Coração de Jesus;
Suplente: Associação do circuito Turístico das Grutas.
d) Titular: Associação de Moradores do Onça e Cuba;
Suplente: Amigos da Casa Museu Guimarães Rosa.
e) Titular: Subcomitê Ribeirão Tabocas e Onça;
Suplente: Subcomitê Ribeirão Tabocas e Onça.
§ 1º - A Presidência do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual Peter Lund será exercida pelo gerente da unidade de conservação que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA Nº 28 DE 25 DE ABRIL DE 2025
Dispõe sobre a composição do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, para o biênio 2025/2027.
O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 45.834, de 22 de dezembro de 2011, Lei Estadual 12.972, de 21 de janeiro de 2016, bem como, Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, com base na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e Decreto Federal nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002; RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, é formado por 24 (vinte e quatro) de conselheiros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, em conformidade com o resultado do processo eletivo realizado por meio do Edital nº 01/2025, ficando assim constituído:
I - Poder Público:
a) Titular: Prefeitura Municipal de Buenópolis;
Suplente: Prefeitura Municipal de Buenópolis;
b) Titular: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício;
Suplente: Prefeitura Municipal de Joaquim Felício;
c) Titular: Universidade Estadual do Rio de Janeiro;
Suplente: Universidade Estadual do Rio de Janeiro;
d) Titular: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
Suplente: Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES;
e) Titular: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG;
Suplente: Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER MG;
f) Titular: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
Suplente: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA;
II – Sociedade Civil:
a) Titular: Sindicato dos Produtores Rurais de Buenópolis;
Suplente: ECO135 Concessionária de Rodovias S.A;
b) Titular: Associação dos Municípios do Circuito Serra do Cabral;
Suplente: Êxito Agroambiental e Projetos Rurais LTDA;
c) Titular: Ecoagrícola Café LTDA;
Suplente: Agropecuária Minas Norte Sul S/A;
d) Titular: Cedro Agropec Francisco Dumont LTDA;
Suplente: Serra do Cabral Agro-Indústria LTDA;
e) Titular: Associação Mineira de Defesa do Ambiente – AMDA;
Suplente: Associação dos Municípios do Circuito Serra do Cabral;
f) Titular: Christiane Lopes Machado;
Suplente: Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Buenópolis, Joaquim Felício e Augusto de Lima;

§ 1º – A Presidência do Conselho Consultivo do Parque Estadual Serra do Cabral, será exercida pelo Gerente da Unidade, que dará posse aos membros do Conselho.
§ 2º - Na ausência do Presidente do Conselho, este será substituído por um representante do Instituto Estadual de Florestas, o qual assumirá todas as obrigações atinentes à Presidência do Conselho, em conformidade com o Regimento Interno deste Conselho.
§ 3º - Os membros do Conselho não poderão receber remuneração de qualquer espécie pelo exercício das funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF

PORTARIA IEF Nº 29, DE 25 DE ABRIL DE 2025
Institui Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes no âmbito do Instituto Estadual de Florestas.
O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso I do art. 14 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019, RESOLVE:
Art. 1º – Ficam instituídas as Comissões Específicas de Reavaliação de Bens Móveis Permanentes no âmbito do Instituto Estadual de Florestas – IEF para exercer as atividades de avaliação e reavaliação de bens para fins de atualização dos registros no Sistema SIAD-SIAFI e formalização de processos de alienação.

Art. 2º – As comissões a que se refere o art. 1º serão compostas por membros específicos, sob a presidência do primeiro em cada uma das localidades relacionadas abaixo:
I – no âmbito da sede do IEF:
a) Rogério Soalheiro Gravina, Masp nº 1.372.108-9;
b) Alfredo Antônio Júnior, Masp nº 1.367.725-7;
c) Niozângela Maria Lisboa Botelho, Masp nº 1.191.619-4;
d) Alexander Caetano de Amorim, Masp nº 1.021.059-9;
II – no âmbito da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade – URFBio – Mata:
a) Eduardo da Costa Ribeiro, Masp nº 1.021.275-1;
b) Fernanda Cristina Almeida Moreira, Masp nº 1020895-7;
c) Maria Aparecida Ribeiro Gomes, Masp nº 1124315-1;
III – no âmbito da URFBio Sul:
a) Liliane Mendonça Campos, Masp nº 1.021.034-2;
b) Daniella Florentino Costa, Masp nº 1.182.746-6;
c) Jessany Martimiano Rodrigues Martins, Masp nº 1.367.347-0;

SÁBADO, 26 DE ABRIL DE 2025 – 13

IV – no âmbito da URFBio Centro Oeste:
a) Alysson Machado de Oliveira, Masp nº 1.367.748-9;
b) Grazielle Resende Brant , Masp nº 1.371.768-1;
V – no âmbito da URFBio Noroeste:
a) Alainni Durães Vieira, Masp nº 1.367.90-1;
b) Maria Inês Dayrell, Masp nº 1.020.758-7;
c) Gabriela Cordeiro do Prado, Masp nº 1.482.230-8;
d) Almiro Renato Marins, Masp nº 1.001.993-3
VI – no âmbito da URFBio Jequitinhonha:
a) Emília Angélica Figueiredo Freire, Masp nº 1.020.956-7;
b) Luiz Augusto Ferreira da Silva, Masp nº 1.489.663-3;
c) Diviey Figueiredo Freire, Masp nº 1.460.763-4;
VII – no âmbito da URFBio Rio Doce:
a) Claudinei de Souza Costa, Masp nº 1.366.911-4;
b) Thais de Faria e Souza Lopes Trindade, Masp nº 1.344.816-2;
c) Sara Dias de Oliveira Lemos, Masp nº 1.296.003-5;
VIII – no âmbito da URFBio Triângulo:
a) Areduino Tonini Neto, Masp nº 1.367.759-6;
b) Luiz Alberto de Freitas Filho, Masp nº 1.364.254-1;
c) Riane Aparecida Aguiar, Masp nº 1.366.202-2;
d) Idalécia Teixeira Vilela, Masp nº 1.367.484-1;
IX – no âmbito da URFBio Norte de Minas:
a) Adailton Ferreira dos Santos, Masp nº 1.372.726-8;
b) Carlos Gilmar Alves, Masp nº 1.315.329-1;
c) Rosália Maria da Cunha, Masp nº 1.396.712-0;
d) Ludmilla Chateaubriand Bezerra da Silva, Masp nº 1.367.626-7;
e) Paulo Aristides Figueiredo Gomes, Masp nº 1.385.649-7;
X – no âmbito do URFBio Centro Norte:
a) Jackson Gonzaga de Lima, Masp nº 0.848.404-0;
b) Livia da Costa e Silva, Masp nº 1.367.620-0;
c) Rodrigo Alessandro de Barros Fonseca, Masp nº 1.147.693-4;
XI – no âmbito do URFBio Alto Médio São Francisco:
a) Nailde de Sá Porto Carneiro, Masp nº 1021317-1;
b) Farley Alves da Silva, Masp nº 1375522-8;
c) Luiz Alexandre Pires de França, Masp nº 1366824-9;
XII – no âmbito do URFBio Alto Paranaíba:
a) Irineu Vieira Caixeta, Masp nº 1.020842-9;
b) Edgar Batista dos Reis, Masp nº 1.367.622-6;
c) Paulo Henrique Alves Andrade, Masp nº 1.489.483-6;
XIII – no âmbito do URFBio Nordeste:
a) Diego da Silva Passos, Masp nº 1.367.521-0;
b) Ana Lúcia Souza Gois Costa, Masp nº 1.020.870-0;
c) Gisele Langhammer, Masp nº 1.0212.158-9;
XIV – no âmbito do URFBio Centro Sul:
a) Lincoln Geraldo Rodrigues, Masp nº 1.368.437-8;
b) Adriana Cristina Henriques Barbosa Amaral, Masp nº 1.021.225-6;
c) Guilherme Philipe de Matos Cerqueira Gomes, Masp nº 1.146.899-8;
XV – no âmbito do URFBio Metropolitana:
a) Silas Rafael Costa Carvalho, Masp nº 1.378.577-9;
b) Danuza Aparecida Marques Pimenta Reis, Masp nº 1.402.413-7;
c) Renato Gomes da Silva, Masp nº 1.365.636-8;
XVI – no âmbito da Base e Sub-Base Operacional da Força Tarefa do Previncindio (Curvelo, Januária e PERMI):
a) Ana Paula Rodrigues da Costa, Masp nº 1.390.135-0;
b) Hudson Albert Pires, Masp nº 1.375.805-7;
c) Nailma de Sá Porto, Masp nº 1.311.092-9;
d) Wemerson Santos Ribeiro, Masp nº 1.367.357-9.
Art. 3º – Ocorrendo impedimento do Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

Art. 4º – As Comissões realizarão seus trabalhos obedecendo as normas e procedimentos constantes no Decreto nº 45.242, de 11 de dezembro de 2009, na Resolução Seplag nº 37, de 09 de julho de 2010, e no Decreto nº 47.622, de 15 de março de 2019.
Art. 5º – As Comissões poderão solicitar a presença de servidores e/ ou empregados de outras unidades administrativas do IEF, e, ainda, daqueles que estiverem cedidos a outros órgãos e entidades, para auxiliar em suas atividades.
Art. 6º – As Comissões deverão formular relatório conclusivo dos trabalhos em processo próprio, que deverão ser entregues à Gerência de Logística e Patrimônio do IEF e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag.

Art. 7º – Fica revogada a Portaria IEF nº 30, de 28 de junho 2018.
Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 25 de abril de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor-Geral do IEF

25 2068968 - 1

INFORMA DA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
A Supervisora Regional da URFBio Centro Oeste do Instituto Estadual de Florestas – IEF, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 38, § único, I, do Decreto 47.892 de 23 de março de 2020, torna público a concessão de Autorização para Intervenção Ambiental do(s) processo(s) abaixo identificado(s):
*Cemig Distribuição S.A – Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo; Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP; Corte ou aproveitamento, de árvores isoladas nativas vivas – convencional – Perdígão/MG – PA/Nº 2100.01.0026580/2024-46;
(a) Luciana Fátima de Rezende Oliveira
Supervisora Regional – URFBio Centro Oeste.
25 2069295 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam
Diretor-Geral: Marcelo da Fonseca

O Diretor de Gestão Regional no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e nos arts. 16 e 17 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
*Processo nº 60698/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, Bela Vista de Minas, Deferido, Portaria nº 1101312/2025.
*Processo nº 60697/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, João Monlevade, Deferido, Portaria nº 1101313/2025.
*Processo nº 60696/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A. - Mina do Andrade, João Monlevade, Deferido, Portaria nº 1101314/2025.
*Processo nº 60703/2022, Usuário: ArcelorMittal Brdal S.A, Bela Vista de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1101315/2025. *Processo nº 60701/2022, Usuário: ArcelorMittal Brasil S.A., Bela Vista de Minas, Deferido com condicionantes, Portaria nº 1101316/2025. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na Diretor de Gestão Regional. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br - Belo Horizonte, 25 de Abril de 2025.

25 2069314 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental URA Central Metropolitana, no uso de suas atribuições estabelecidas no art. 38 do Decreto Estadual nº 47.866, de 19 de fevereiro de 2020, e no art. 23 do Decreto Estadual nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, cientifica os interessados abaixo relacionados das decisões proferidas nos processos administrativos de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos:
Retifica-se a portaria nº 1304107 publicada dia 13/09/2024. Outorgada: RCM Indústria e Exportação de Pedras Ornamentais Ltda. CNPJ: 11.118.555/0001-59. Onde se lê: Prazo de validade: 13/09/2034. Leia-se: Prazo de validade: 16/04/2035. Município: Ouro Preto - MG. Os Processos Administrativos encontram-se disponíveis para consulta e cópia na URA Central Metropolitana. Os dados contidos nas referidas decisões estarão disponíveis no site do IGAM, www.igam.mg.gov.br. Belo Horizonte, 25 de Abril de 2025.

25 2069085 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202504260057380113.